



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 08 JANEIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 05

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- ADITIVOS DE PRAZO Nº 001/ AOS CONTRATOS Nº 001; 002; 003; 004; 005; 006; 008; 013; 018; 019; 021; 043; 052; 059; 063; 064; 072; 077; 096; 107; 113/2023.
- ADITIVOS DE PRAZO Nº 002/ AOS CONTRATOS Nº 004; 007; 008; 009; 010; 011; 014; 015; 029; 054; 055; 056; 065/2022.
- ADITIVO DE PRAZO Nº 002/ AO CONTRATO Nº 015/2023.
- ADITIVOS DE PRAZO Nº 003/ AOS CONTRATOS Nº 002; 065/2022.
- ADITIVOS DE PRAZO Nº 003/ AOS CONTRATOS Nº 051; 054/2021.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, CNPJ: 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A EMPRESA **JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS**; CNPJ Nº 30.374.568/0001-33.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS**; CNPJ Nº 30.374.568/0001-33, com sede na 1º Travessa Bertino Passos, nº 44, Bairro Centro, Amargosa-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jonatas Albert da Cruz Santos, CPF Nº 06020762505, residente e domiciliado na 1º Travessa Dr. Bertino Passos, nº 44, Centro, Amargosa - Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 001/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área de licitações e contratos administrativos no Município de Nova Itarana -Ba, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até o dia 31 de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA -BA
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS
CNPJ Nº 30.374.568/0001-33
Jonatas Albert da Cruz Santos
CPF Nº 060.207.625-05

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA **JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS**; CNPJ Nº 30.374.568/0001-33.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS**; CNPJ Nº 30.374.568/0001-33, com sede na 1º Travessa Bertino Passos, nº 44, Centro, Amargosa - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jonatas Albert da Cruz Santos, CPF Nº 060.207.625-05, residente e domiciliado na 1º Travessa Dr. Bertino Passos, nº 44, Centro, Amargosa - Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área de licitações e contratos administrativos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana -Ba, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 60.000,00 (noventa e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA ITARANA -BA
CNPJ N° 12.420.226/0001-20
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

JONATAS ALBERT DA CRUZ SANTOS
CNPJ N° 30.374.568/0001-33
Jonatas Albert da Cruz Santos
CPF N° 060.207.625-05

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 003/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA **RSA VENDAS E ASSESSORIA (TMSSA ASSESSORIA E CONSULTORIA)**; CNPJ Nº 19.929.086/0001-60.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada na Praça da Bandeira nº 20, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **RSA VENDAS E ASSESSORIA (TMSSA ASSESSORIA E CONSULTORIA)**; CNPJ Nº 19.929.086/0001-60, com sede na Rua Cruzeiro do Sul nº 360A, Bairro: Centro, Amargosa - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Tania Maria Silva Andrade, CPF Nº 410.570.745-00, residente e domiciliado na Av. Lomanto Junior, s/nº, Centro, Amargosa – Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 003/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica, apoio administrativo e prestação de contas dos recursos do FNDE, recursos dos governos Federal e Estadual, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Itarana-Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de 102.000,00(cento e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA -BA
CNPJ N° 31.041.760/0001-70
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

TMSS ANDRADE (TMSSA ASSESSORIA E CONSULTORIA)
CNPJ: 19.929.086/0001-60
Tania Maria Souza Silva Andrade
CPF N° 410.570.745-00

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 004/2023.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA DAVI ANDRADE JULHO, CNPJ Nº 28.150.231/0001-09.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2023, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada à Praça da nº 230, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa DAVI ANDRADE JULHO; CNPJ Nº 28.150.231/0001-09, com sede na Rua: Agapito Quadros, nº 28B, Bairro: Centro, São Miguel das Matas - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Davi Andrade Julio, brasileiro, maior, CPF N.º 049.151.385-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 004/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica, na capacitação de equipe, na área educacional, do Sistema Municipal de Ensino. Atenderá diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Educação através de capacitação dos agentes educacionais, a saber: Equipe técnica da Secretaria Municipal de educação, comissões responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação, Conselheiros Municipais de Educação, equipe diretiva e pedagógica das escolas professores da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nova Itarana-Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Educação De Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 31.041.760/0001-70

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Davi Andrade Julho

CNPJ N° 28.150.231/0001-09

Davi Andrade Julho - CPF N° 049.151.385-26.

Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitanovaitaranaba@gmail.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA E N DE ARAUJO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; CNPJ Nº 19.563.836/0001-22.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 086/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa: E N DE ARAUJO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; CNPJ; 19.563.836/0001-22; Situada na Rua: Tiradentes, nº 82, Bairro: Centro, Nova Itarana – Ba; CEP: 45.390-000, aqui denominada CONTRATADA, representada legalmente por. Eurivone Nunes Araújo CPF sob o nº 388.166.955-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Moraes, nº 251, Centro na cidade de Amargosa Estado da Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 005/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria para monitoramento de publicações ministeriais e gerenciamento financeiro, com aplicação de procedimentos e planejamento de contas a pagar; elaboração de um cronograma de pagamento, elaboração mensal de relatório de receitas e despesas e assessoria preventiva e corretiva nos procedimentos de ampliação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana Estado da Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 60.000,00 (noventa e seis mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

E N De Araújo Desenvolvimento Profissional
CNPJ; 19.563.836/0001-22
Eurivone Nunes de Araújo
CPF: 388.166.955-87.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 006/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITARANA – BA**; CNPJ Nº 18.143.844/0001-57, E A EMPRESA **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 26.760.283/0001-63.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 006/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.143.844/0001-57, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Bairro: Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **FAROS BRASIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: Nº 26.760.283/0001-63, com sede na Rua: Rio Branco, nº 21 (Salas 105/106 – Centro Empresarial Tarcísio Reis da Silva), Bairro: Centro, Amargosa - Ba CEP 45.300-000, aqui denominada **CONTRATADA**, representada legalmente por: Mariele Caldas de Souza Cerqueira, brasileira, maior, CPF: 011.259.175 - 20, residente e domiciliado na cidade de Amargosa Estado da Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 006/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão da política municipal de assistência social do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Itarana Estado da Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 13.892.187/00012-27

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Faros Assessoria Contábil Ltda-Me.

CNPJ N° 26.760.283/0001-63

Magnovaldo Rodrigues de Souza

Contador CRC/BA 14518/0-2.

Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 008/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ: 13.892.187/0001-27**; E DO OUTRO A EMPRESA **META GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 08.833.724/0001-28**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 008/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **META GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 08.833.724/0001-28** sediada na Rua Barão do Rio Branco, 1045, Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.001-505 neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique Ribeiro dos Reis, CPF: 399.687.645-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos Serviço de consultoria e assessoria previdência com prestação de serviços especializados em normas de arrecadação delineadas pela Receita Federal do Brasil, além de propositura de medidas administrativas que se façam necessárias, auditorias e estudo de todos os processos fiscais, inclusive de parcelamentos contratados perante a União para atender as Secretarias do Município de Nova Itarana – BA, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.2. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Meta Gestão Pública Ltda
CNPJ: 08.833.724/0001-28.
Carlos Henrique Ribeiro dos Reis
(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA CONTÁBIL ENTRE O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NOVA ITARANA – BA E A EMPRESA J. B. DOS SANTOS EIRELI (BERSAN CONTABILIDADE), CNPJ Nº 01.799.326/0001-93.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 013/2022, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Largo da Boa Vista, nº 19, Centro Nova Itarana- BA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.226/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE, aqui representado por seu Prefeito o Sr. ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa J. B. DOS SANTOS EIRELI (BERSAN CONTABILIDADE), CNPJ Nº 01.799.326/0001-93, com sede na Avenida Durval Matos, s/nº, Centro, Jaguaquara Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Jair Bernardino dos Santos, brasileiro, maior, Contador, CRC/BA CRC 040678/O-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 013/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022 tendo como objeto a prestação dos serviços de assessoria ao controle interno nas ações de execuções orçamentaria no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Itarana Estado da Bahia., no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacompras@outlook.com

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). De janeiro de 2024 a de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba.

CNPJ N° 12.420.226/0001-20

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

J. B. Dos Santos Eireli (Bersan contabilidade)

CNPJ N° 01.799.326/0001-93

Jair Bernardino dos Santos

CRC/BA CRC 040678/O-9

(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57.064

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacompras@outlook.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE N° 001 AO CONTRATO 018/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, CNPJ N° 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA: **S R M DE ALMEIDA REBOUÇAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME**; CNPJ N° 19.627.757/0001-38

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 018/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista n° 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, n° 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **S R M DE ALMEIDA REBOUÇAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME**; CNPJ N° 19.627.757/0001-38, com sede na Praça da Bandeira, n° 170, Centro Nova Itarana-Bahia, representada pela Dra. Silvia Regina Matos de Almeida Rebouças, CPF n° 243.086.925-04, RG n° 1100895/SSP-BA. CRM /UF n° 008749/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato n° 018/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados em medicina pediátrica em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 11 (onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024.

CLUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 11(onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais). a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, devendo o pagamento será efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art. 14, h:

Mão de Obra.....R\$ 6.300,00

Insumos.....R\$ 4.200,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

S R M De Almeida Rebouças Serviços Medicos Eireli-Me
CNPJ N° 19.627.757/0001-38
Silvia Regina Matos de Almeida Rebouças
CPF n° 243.086.925-04

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO Nº 019/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA **G M LOBO**; CNPJ Nº 47.461.004/0001-30.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 019/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **G M LOBO**; CNPJ Nº 47.461.004/0001-30, com sede na Rua José Gomes Teixeira, nº 04, Boa Vista, Vitória da - Bahia, representada pelo Sr. Germino Moraes Lobo, CPF nº 072,117,405-15, RG nº 620153/SSP-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 019/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados em medicina psiquiátrica em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 11 (onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 11(onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.845,00 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 37.785,00 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais). a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, devendo o pagamento será efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art. 14, h:

Mão de Obra.....R\$ 2.307,00

Insumos.....R\$ 1.538,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 12.420.226/0001-20.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

G M Lobo

CNPJ N° 47.461.004/0001-30

Germinio Moraes Lobo

CPF n° 072,117,405-15

(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO Nº 021/2023.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA: **MARCOS CEZAR COSTA BAHIA LTDA**; CNPJ Nº 11.148.519/0001-38.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 021/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **MARCOS CEZAR COSTA BAHIA LTDA**; CNPJ Nº 11.148.519/0001-38, com sede na Rua da Torre, nº 28, Distrito Serrana, Brejões da Bahia, representada pelo Sr. Marcos Cezar Costa Bahia, CPF nº 263.287.125-53, RG nº 0138616973/SSP-BA, CRM Nº 9469/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 021/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados em medicina ortopédica em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 11 (onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 11(onze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de novembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor por plantão de 48 horas do presente contrato é de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais). a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, devendo o pagamento será efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art. 14, h:

Mão de Obra.....R\$ 2.736,00

Insumos.....R\$ 1.824,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana -Ba

CNPJ Nº 12.420.226/0001-20.

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Marcos Cezar Costa Bahia

CNPJ Nº 11.148.519/0001-38

Marcos Cezar Costa Bahia

CRM Nº 9469/BA.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 043/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA GIRASSOL AMBIENTAL LTDA; CNPJ Nº 43.777.198/0001-27.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 063/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **GIRASSOL AMBIENTAL LTDA**; CNPJ Nº 43.777.198/0001-27, com sede na Rua Manoel Nery, nº 15, Centro, Marcionílio Souza -Bahia.CEP:46.780-000, neste ato representado por Marcela Souza Braga, CPF Nº 027.313.335-70, RG Nº 09547447-28/SSP-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 045/2023, celebrado em 03 de março de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental (escolas municipais) e do ensino médio (escolas estaduais), com utilização de ônibus e veículos utilitários, pelo período adicional de 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de outubro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 3
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de 1.444.970,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), pagos mediante planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo chefe de transporte da Secretaria Municipal de Educação de Nova Itarana-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Educação De Nova Itarana -Ba

CNPJ Nº 31.041.760/0001-70

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Girassol Ambiental Ltda

CNPJ Nº 43.777.198/0001-27

Marcela Souza Braga - CPF Nº 027.313.335-70

Contratado.

ANEXO ÚNICO

| DESCRIÇÃO DOS VEICULOS | LOTE | VALOR MENSAL R\$ |
|---|------|--|
| Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental (escolas Municipais) e do ensino médio (escolas estaduais), com a utilização de veículos utilitários. | 01 | R\$ 681.424,00 (seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). |
| Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental (escolas Municipais) e do ensino médio (escolas estaduais), com a utilização de ônibus. | 02 | R\$ 763.546,00 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais). |

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 2 de 3

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$1.444.970.00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mi. novecentos e setenta reais).

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Educação De Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 31.041.760/0001-70

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Girassol Ambiental Ltda

CNPJ N° 43.777.198/0001-27

Marcela Souza Braga - CPF N° 027.313.335-70

Contratado.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 3 de 3

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 052/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ: 13.892.187/0001-27;** E DO OUTRO A EMPRESA **ANTÔNIO AMORIM DOS SANTOS, CPF: 975.226.195-72.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 052/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **ANTÔNIO AMORIM DOS SANTOS, CPF Nº 975.226.195-72** com sede no endereço comercial: Loteamento Antônio Coelho, Rua F, Distrito Serra do Cem, Nova Itarana - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 052/2023, celebrado em 14 de março de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviço de borracharia do tipo Tip Top e vulcanização em pneus dos veículos pertencente a frota municipal e ou locados ao Município de Nova Itarana, pelo período adicional de 09 (nove) meses e 16(dezesseis) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 16 de outubro de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 09 (nove) meses e 16(dezesseis) dias, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 16 de outubro de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratados é de 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), pagos de acordo com as quantidades de serviços executados e mediante planilha de medição dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Antônio Amorim Dos Santos.
CPF: 975.226.195-72
Contratado.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE N° 01 AO CONTRATO N° 059/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, CNPJ: 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A EMPRESA **REDE GERAL DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: N° 08.241.186/0001-82.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 059/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, n° 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, n° 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **REDE GERAL DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ: N° 08.241.186/0001-82, na pessoa do seu representante legal, Senhor Ricardo Schuenemann Cedraz, portador do documento de identidade n° 886058333-SSP- BA emitidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF n° 032.269.655-06, com sede Av: Governador João Durval, N° 3665, Bairro: São João, Sala n° 1611, Mutiplace Boulevard, Feira de Santana – Ba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato n° 052/2023, celebrado em 14 de março de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviço de criação, locação, licenciamento e manutenção de Portal/Site institucional, implementação da publicidade e transparência institucional municipal manutenção e serviços que permitam a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet, Locação, licenciamento de software/plataforma PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal e publicação de atos oficiais do poder executivo municipal em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, para o Município de Nova Itarana - BA, pelo período adicional de 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de outubro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação,

Praça do Comércio, n° 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 3
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), pagos de acordo com as quantidades de serviços executados e mediante apresentação dos relatórios dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Município De Nova Itarana - Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF N° 015.859.365-02
(Prefeito)

Rede geral de serviços Ltda;
CNPJ N° 08.241.186/0001-82
Ricardo Schuenemann Cedraz,
CPF: 032.269.655-06

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CONTRATO Nº 059/2023
ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VR. UNTI | VR. TOTAL |
|-------------|---|----------|-------|--------------|----------------|
| 1 | Locação, licenciamento de software com manutenção e serviços que permita a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet dos atos oficiais administrativos, financeiros e fiscais do Município - Diário Oficial do Eletrônico. | LINCEÇA | 12 | R\$ 1.500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 2 | Publicação em Jornal de Grande Circulação, para atender aos diversos setores da Prefeitura. | CM X COL | 500 | R\$ 69,00 | R\$ 34.500,00 |
| 3 | Publicação em Diário Oficial da União para atender aos diversos setores da Prefeitura. | CM X COL | 500 | R\$ 72,00 | R\$ 36.000,00 |
| 4 | Locação, licenciamento de software/plataforma com manutenção e serviços de instalação e treinamento, que permitam integração automatizada das publicações de processos licitatórios (avisos, editais, atas, contratos e correlatos) | LINCEÇA | 12 | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 102.900,00 |

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Município De Nova Itarana - Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

Rede geral de serviços ltda;
CNPJ Nº 08.241.186/0001-82
Ricardo Schuenemann Cedraz,
CPF: 032.269.655-06

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 3 de 3
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 063/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA DARLAN ROCHA AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 44.107.676/0001-54.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 063/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **DARLAN ROCHA AGUIAR LTDA**, CNPJ Nº **44.107.676/0001-54**, com sede na Av: Mestre Eufrásio, Nº 1099A, Bairro: Das Flores, Brumado – Bahia, CEP: 46.100-00, neste ato representado pelo Sr. Darlan Rocha Aguiar, CPF Nº 070.731.245-04, residente e domiciliado na Av: Mestre Eufrásio, Nº 1099A, Bairro: das Flores, Brumado – Bahia, CEP: 46.100-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 063/2023, celebrado em 03 de março de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de locação de Software de Gestão Educacional Unificado para atender as necessidades da Fundo Municipal de Educação, do Município de Nova Itarana-Bahia, pelo período adicional de 08(oito) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de agosto de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 19.884,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 2.485,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Educação De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 31.041.760/0001-70
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Darlan Rocha Aguiar Ltda
CNPJ N° 44.107.676/0001-54
Darlan Rocha Aguiar
CPF N° 070.731.245-04
Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE N° 001 AO CONTRATO 064/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ N° 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA AILTON OIVEIRA CERQUEIRA & CIA LTDA; CNPJ N° 18.454.796/0001-18.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 064/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista n° 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, n° 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **AILTON OIVEIRA CERQUEIRA & CIA LTDA**; CNPJ N° 18.454.796/0001-18, com sede na Rua: Alcebíades Cunha, N° 095B, Bairro: Antônio L Filho, Itiruçu – Ba, CEP:45.350-000, neste ato representado pelo Sr. Ailton Oliveira Cerqueira, CPF N°621.972.155-15 e RG N° 535344414- SSP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato n° 064/2023, celebrado em 16 de abril de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de assessoria em Gestão Hospitalar e Saúde pública, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 09 (nove) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 09 (nove) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de setembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.777,77 (dois mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Saúde De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 12.420.226/0001-20
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Ailton Oiveira Cerqueira & Cia Ltda
CNPJ Nº 18.454.796/0001-18
Ailton Oliveira Cerqueira
CPF Nº621.972.155-15.

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 072/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20;** E DO OUTRO A EMPRESA **SERVICECOM LTDA;** CNPJ Sob nº 28.332.804/0001-07.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 072/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **SERVICECOM LTDA;** CNPJ; 28.332.804/0001-07; Com Sede na Rua: Nelson Portela, S/N; Bairro: Maria da Paixão; Maracás – Ba; CEP:45.360-000. Neste ato representado pelo Sr. Jose Mario Oliveira Froes; CPF: 010.290.495-21 e RG Nº 1145563775-SSP/BA, residente na Rua Nelson Portela s/nº, Centro, Maracás, Estado da Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 072/2023, celebrado em 01 de junho de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviço de locação de tenda chapéu de Bruxa 5x5, e 10x10, estrutura em chapa de ferro tubular soldada por sistema MI, galvanização de alta resistência, montada por sistema e encaixe e unida com conexões de aço inoxidável, possuir emendas unida por solda eletrônica e radiofrequência, reforçada com material de maior espessura, possuir lona de cobertura em PVC calandrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, ante - chama e ante - mofo, para os eventos a serem realizados pelo Fundo Municipal de Saúde por um período de até 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 09 (nove) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que,

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 65.415,60 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), pagos em 06 (parcelas) parcelas mensais de R\$ 10.902,60 (dez mil novecentos e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Saúde De Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 12.420.226/0001-20

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Servicecom Ltda.

CNPJ; 28.332.804/0001-07

Sr. Jose Mario Oliveira Froes

CPF: 010.290.495-21

Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57.064.

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 2 de 2

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 077/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, CNPJ: 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A EMPRESA **LESSA GUINHOS EIRELI**; CNPJ: 35.662.882/0001-35.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 077/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **LESSA GUINHOS EIRELI**, na pessoa do seu representante legal, Senhor **Marivaldo de Souza Lessa**, portadores dos documentos de identidade nº1381880762, emitidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, dos CPF nº026.554.345-28, com sede na Rua N nº 24, Loteamento Antônio Coelho, Distrito Serrana, Brejões – Bahia, inscritas no CNPJ/MF sob os números 35.662.882/0001-35.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 077/2023, celebrado em 14 de março de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviço de locação de veículo tipo Caminhão com equipamento prancha para transporte de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 06 (seis) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$170.740,00 (cento e setenta mil e seiscentos e quarenta e reais), pagos de acordo com a planilha de medição dos serviços executados, mediante atesto do responsável competente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Município de Nova Itarana, Ba

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF N° 015.859.365-02

(Prefeito)

Lessa Guinchos Eireli

CNPJ: N° 0.224.421/0001-50

Marivaldo de Souza Lessa - CPF N° 026.554.345-28

(Fornecedor)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

*Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064.*

ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALR\$ |
|---|--|--------------|--------------|--------------|-------------|
| 1 | Locação de veículo carreta, tipo prancha baixa, com motorista, para o transporte de máquinas extrapesadas. | KM RODADO | KM 10.000 | 14,074 | 140,740,00 |
| 2 | Locação de veículo guincho plataforma, com motorista, para o transporte de veículos tipo utilitário. | KM RODADO | KM 6.000 | 5,00 | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL: R\$170,740,00 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Quarenta Reais). | | | | | |

Nova Itarana-Ba, 29 de dezembro de 2023

Município de Nova Itarana, Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CPF Nº 015.859.365-02
(Prefeito)

Lessa Guinchos Eireli
CNPJ: Nº 0.224.421/0001-50
Marivaldo de Souza Lessa - CPF Nº 026.554.345-28
(Fornecedor)

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 3 de 3
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2023.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, CNPJ: 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A EMPRESA **VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 10.373.735/0001-14.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 096/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana-Bahia, inscrito no CNPJ n.º 13.892.187/001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **VASCONCELOS SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N° 10.373.735/0001-14 sediada na Av. Barão do Rio Branco, 587, Casa, Centro, Itaberaba – BA, CEP: 46.880-000 neste ato representado pelo Sr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, CPF: 780.329.975-04 a seguir denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na sua vigência, conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 096/2023, celebrado em 06 de julho de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de consultoria e assessoria jurídica no exclusivo interesse da municipalidade, sobretudo através de acompanhamento de demandas judiciais já existentes e proposituras de novas, perante o primeiro e segundo grau de jurisdição da Justiça Comum Estadual; consultoria e assessoria em Direito Público Municipal, especialmente em Direito Administrativo e Direito Constitucional, para atender as necessidades do Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 06 (seis) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

“Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e

Página 1 de 2

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. 1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023.

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Vasconcelos Simões Advogados Associados.
CNPJ: 10.373.735/0001-14.
Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho
CPF: 780.329.975-04.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064

Página 2 de 2

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE N° 001 AO CONTRATO 107/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, CNPJ N° 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA: **RECANTO DO APOIO LTDA**, CNPJ: **30.902.053/0001-69**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de n° 107/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista n° 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, n° 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **RECANTO DO APOIO LTDA**, CNPJ N° **30.902.053/0001-69**, com sede na Rua Itagi, 109, Vila Laura, Salvador – BA, CEP: 40.270-360.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato n° 107/2023, celebrado em 02 de agosto de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados de hospedagem incluindo 03 (três) refeições, traslado para hospitais e clínicas de Salvador/BA com base na necessidade para hospedar pacientes do município de Nova Itarana/BA, pelo período adicional de 04(quatro) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de abril de 2024.

CLUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 05(cinco) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de maio de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,

Praça do Comércio, n° 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

Página 1 de 2

E-mail:licitanovaitaranaba@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor unitário da diária é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo, que serão pagos mensalmente de acordo com a quantidade de diárias utilizadas:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|---|--------|---------|------------|--------------|
| 1 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem incluindo 03 (três) refeições, traslado para hospitais e clínicas de Salvador/BA com base na necessidade para hospedar pacientes do município de Nova Itarana/BA em tratamento de doenças crônicas, exames, cirurgias de média e alta complexidade. | 120 | Diárias | R\$ 65,00 | R\$ 7.800,00 |
| Total Geral: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Recanto do Apoio LTDA.
CNPJ Nº 30902053000169.
Contratado.

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 001 AO CONTRATO 113/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20;** E DO OUTRO A EMPRESA **NOVO HOSPITAL CORACAO DO VALE LTDA - CNPJ:22.909.2490/001-57**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 113/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **NOVO HOSPITAL CORAÇÃO DO VALE LTDA;** na pessoa da sua representante legal, Senhora **Maira Morais Barreto**, portadora do documento de identidade nº12.028.924-50, emitidos por SSP-BA e dos CPF nº032.619.025-23, com sede na Praça Hélio Neves da Rocha, nº 08, inscritas no CNPJ/MF sob os números Nº 22.909.249/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 113/2023, celebrado em 13 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de exames Cardiológico, Oftalmológico, Dermatológico, Teliagnóstico e Exames de alta complexidade, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana – Ba, consoante discriminação no Processo Administrativo já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, pelo período adicional de 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias), a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias), a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 10 de maio de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 5
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 129.385,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais), pagos de acordo com o quantitativo de consultas e exames realizados durante o mês e mediante planilha de serviços executados devidamente assinada pelo responsável competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba

CNPJ N° 13.892.187/00012-27

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Hospital Coração Do Vale Ltda

CNPJ n° 22.909.249/0001-57

Maíra Morais Barreto

CPF n°032.619.025-23



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA

ANEXO ÚNICO

| LOTE 01 – CONSULTAS COM ESPECIALISTAS | | | | | |
|---|---|-------|--------|--------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALR\$ |
| 1 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: DERMATOLOGISTA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 2 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: REUMATOLOGISTA | UND | 40 | 135,00 | 5.400,00 |
| 3 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: GASTROENTEROLOGISTA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 4 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: ENDOCRINOLOGISTA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 5 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: GINECOLOGISTA / OBSTETRA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 6 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: OTORRINO | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 7 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: CARDIOLOGISTA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 8 | CONSULTA COM ESPECIALISTA: ANGIOLOGISTA | UND | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$39.000,00(TRINTA E NOVE MIL REAIS) | | | | | |
| LOTE 02 – CONSULTAS COM OFTALMOLOGISTA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALR\$ |
| 1 | CONSULTA OFTALMOLOGISTA | UND | 40 | 105,000 | 4.200,00 |
| 2 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (SEÇÃO de MONO) | UND | 15 | 150,000 | 2.250,00 |
| 3 | MAPEAMENTO DE RETINA (BINO) | UND | 30 | 100,000 | 3.000,00 |
| 4 | OCT (BINO) | UND | 15 | 150,000 | 2.250,00 |
| 5 | RETINOGRAFIA COLORIDA (BINO) | UND | 30 | 100,000 | 3.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

VALOR TOTAL DO LOTE:14.700,00(QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS)

LOTE 03 – EXAMES CARDIOLÓGICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALR\$ |
|------|--|-------|--------|--------------|-------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA:ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER. (ADULTO E CRIANÇA). | UND | 40 | 160,00 | 6.400,00 |
| 2 | MAPA | UND | 40 | 150,00 | 6.000,00 |
| 3 | HOLTER | UND | 40 | 150,00 | 6.000,00 |
| 4 | TESTE ERGOMETRICO | UND | 40 | 140,00 | 5.600,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE:R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REASI)

LOTE 04 – EXAMES DIVERSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALR\$ |
|------|--|-------|--------|--------------|-------------|
| 1 | COLONOSCOPIA | UND | 20 | 500,00 | 10.000,00 |
| 2 | PUNÇÃO DA TIREOIDE | UND | 15 | 150,00 | 2.250,00 |
| 3 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA | UND | 30 | 180,00 | 5.400,00 |
| 4 | BIOPSIA PRÓSTATA | UND | 20 | 350,00 | 7.000,00 |
| 5 | CAF | UND | 10 | 150,00 | 1.500,00 |
| 6 | ESPIROMETRIA COMPLETA | UND | 15 | 90,00 | 1.350,00 |
| 7 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA | UND | 15 | 250,00 | 3.750,00 |
| 8 | VIDEONASOLARINGOCOSPIA | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 9 | VIDEOLARINGOSCOPIA | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 10 | VIDEONASOFIBROSCOPIA | UND | 15 | 100,00 | 1.500,00 |
| 11 | RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE | UND | 1 | 500,00 | 500,00 |
| 12 | RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE | UND | 1 | 400,00 | 400,00 |
| 13 | RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE E COM SEDAÇÃO ADULTO E CRIANÇA | UND | 1 | 1165,00 | 1.165,00 |
| 14 | USG COM DOPPLER CAROTIDAS E VERTEBRAIS | UND | 30 | 120,00 | 3.600,00 |
| 15 | TOMOGRAFIA COM CONTRASTE | UND | 10 | 350,00 | 3.500,00 |
| 16 | TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE | UND | 10 | 300,00 | 3.000,00 |
| 17 | DENSIOMETRIA OSSEA | UND | 1 | 120 | 120,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$48.035,00(QUARENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS)

LOTE 05 – DIAGNOSTICOS

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

Página 4 de 5

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

| ITEM | DESCRIÇÃO MOBILÍARIA | UNID. | QUANT. | V. UNIT. R\$ | V. TOTALRS |
|---|--|-------|--------|--------------|------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ELETROENCEFALOGRAMA | UND | 20 | 120,00 | 2.400,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA: COLPOSCOPIA | UND | 10 | 125,00 | 1.250,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.650,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$129.385,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais) | | | | | |

Nova Itarana – Bahia, 23 de dezembro de 2023

Fundo Municipal De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

Hospital Coração Do Vale Ltda
CNPJ n° 22.909.249/0001-57
Maíra Moraes Barreto
CPF n°032.619.025-23



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ: 13.892.187/0001-27;** E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA **MARIA DE LOURDES SANTOS DAMACENO.**

Por meio deste instrumento aditivo, de um lado a pessoa física : **MARIA DE LOURDES SANTOS DAMACENO**, brasileira, maior, casada, do lar, CPF N° 075.356.195-68, residente e domiciliada na Rua 01 de junho, n° 160, Centro – Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCADOR(a), e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.825.484/0001-50, Praça do Comercio, 95 Centro, Nova Itarana, Ba neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF N° 015.859.365-02, RG N°087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n° 05, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(a), na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em (data), referente ao imóvel localizado à (endereço), resolvem de comum acordo prorrogar a vigência da locação mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. A vigência do contrato de locação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 2ª. O valor mensal do aluguel a partir de (data) passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global do Contrato em de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Cláusula 3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Locatário:

Município de Nova Itarana - Bahia
Antônio Danillo Italiano de Almeida
Prefeito municipal

Locadora:

Maria de Lourdes Santos Damaceno
CPF N°075. 356.195-68

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ:** 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA **WALLAS DE SOUZA CARDOSO**

Por meio deste instrumento aditivo, de um lado a pessoa física : **WALLAS DE SOUZA CARDOSO**, portador da cédula de identidade RG. nº 21.801.925-41, CPF/MF nº 087.987.245-41, residente e domiciliada na Rua do Campo nº100, Km 100, Nova Itarana-Bahia, doravante denominado(a) LOCADOR(a), e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.825.484/0001-50, Praça do Comercio, 95 Centro, Nova Itarana, Ba neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(a), na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em (data), referente ao imóvel localizado à (endereço), resolvem de comum acordo prorrogar a vigência da locação mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. A vigência do contrato de locação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024

Cláusula 2ª. O valor mensal do aluguel a partir de (data) passará a ser de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global do Contrato em de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Cláusula 3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BAHIA
ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

WALLAS DE SOUZA CARDOSO
CPF N° 087.987.245-41
LOCADOR

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO DE Nº 002 AO CONTRATO DE Nº 008/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BA** E A EMPRESA **SIMCON CANTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 008/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.892.187/0001-27, situada à Praça do Comercio nº 95, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **SIMCON CANTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46, com sede na Praça dos Imigrantes nº 242 Centro Jaguaquara/Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sra. Leila Maria de Souza Neri Santos, brasileiro, maior, Contador, CRC/BA 024024/O-6, CPF Nº 892.133.435-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2022, celebrado em 02 de janeiro de 2022, tendo como objeto a prestação continuada de serviços de consultoria e assessoramento contábil, orientação na execução orçamentaria, prestação de contas mensal e anual, resposta de notificação mensais do TCM, elaboração e assessoria no Planejamento Público (LDO e LOA) do 2024, e demais serviços contábeis da Secretária Municipal de Administração, no exercício de 2024, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de o **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). de janeiro a dezembro de 2024, a ser paga até o décimo dia do mês subsequente, uma parcela de R\$ 18.000, 00 (dezoito mil reais), referente a prestação de contas anual de 2023 a ser paga no mês de dezembro de 2024, uma parcela única de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária -LDO do Ano de 2024, uma parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) relativo a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Simcon Contabilidade Ltda-Me
CNPJ: Nº12.327.784/000-46
Leila Maria de Souza Neri Santos
CPF Nº 892.133.435-15
(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail:licitacompras@outlook.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA- BA** E A EMPRESA **SIMCON CONTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 009/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, com sede à Praça da Bandeira, nº 230, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.041.760/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **SIMCON CONTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46, com sede na Praça dos Imigrantes nº 242 Centro Jaguaquara/Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sra. Leila Maria de Souza Neri Santos, brasileiro, maior, Contador, CRC/BA 024024/O-6, CPF Nº 892.133.435-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2022, celebrado em 02 de janeiro de 2022, tendo como objeto a prestação continuada de serviços de consultoria e assessoramento contábil, orientação na execução orçamentaria, prestação de contas mensal e anual, resposta de notificação mensais do TCM, e demais serviços contábeis da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacomprs@outlook.com

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de o Valor Global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). De janeiro a dezembro de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ Nº 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Simcon Contabilidade Ltda-Me
CNPJ: Nº12.327.784/000-46
Leila Maria de Souza Neri Santos
CPF Nº 892.133.435-15
(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA- BA E A EMPRESA SIMCON CANTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 010/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), com sede na Rua Largo da Boa Vista, nº 19, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.420.226/0001-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **SIMCON CANTABILIDADE LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.327.784/0001-46, com sede na Praça dos Imigrantes nº 242 Centro Jaguaquara/Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sra. Leila Maria de Souza Neri Santos, brasileiro, maior, Contador, CRC/BA 024024/O-6, CPF Nº 892.133.435-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 008/2022, celebrado em 02 de janeiro de 2022 para prestação continuada de serviços de consultoria e assessoramento contábil, orientação na execução orçamentaria, prestação de contas mensal e anual, resposta de notificação mensais do TCM, e demais serviços contábeis da Secretária Municipal de Saúde de Nova Itarana, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacompras@outlook.com

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de o Valor Global de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). De janeiro a dezembro de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana, Ba

CNPJ Nº 12.420.226/0001-20

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

CPF Nº 015.859.365-02

(Contratante)

Simcon Contabilidade Ltda-Me

CNPJ: Nº12.327.784/000-46

Leila Maria de Souza Neri Santos

CPF Nº 892.133.435-15

(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57.064

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacompras@outlook.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BAPRAZO AO CONTRATO Nº

TRE SE CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA-BA; CNPJ Nº 13.892.187/0001-27, E A EMPRESA: **ERLAN COSTA DIAS (KTS MAKING A GOOD PRINT)**, CNPJ N.º 40.326.816/0001-24, com sede à Rua do Japão, nº 231-A, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 011/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Comercio nº. 95, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, e, de outro lado, a **ERLAN COSTA DIAS (KTS MAKING A GOOD PRINT)**, CNPJ N.º 40.326.816/0001-24, com sede à Rua do Japão, nº 231-A, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, representada legalmente pelo Sr. **Erlan da Costa Dias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Clausulas a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 011/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de tecnologia da informação, manutenção corretiva e preventiva na rede de computadores, impressoras e central telefônica (PABX), junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Exportes, Lazer e Eventos do Município de Nova Itarana-Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.200-000 // Telefone: (73) 3546-2108 // CNPJ: 13.892.187/0001-27. Página 1 de 2

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BAE PAGAMENTO:

R\$17.520,00(dezessete mil e quinhentos e vinte reais). pagos em 12(doze) parcelas de R\$ 1.460,00(um mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal de Nova Itarana-Bahia
Contratante.

Erlan Costa Dias
CNPJ N° 40.326.816/0001-24
Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.073



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA CONTÁBIL ENTRE O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA – BA E A EMPRESA J. B. DOS SANTOS EIRELI (BERSAN CONTABILIDADE), CNPJ Nº 01.799.326/0001-93.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 014/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA – BA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, com sede na Praça da Bandeira, nº 20, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 31.041.760/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado a empresa **J. B. DOS SANTOS EIRELI (BERSAN CONTABILIDADE)**, CNPJ Nº 01.799.326/0001-93, com sede na Avenida Durval Matos, s/nº, Centro, Jaguaquara Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Jair Bernardino dos Santos, brasileiro, maior, Contador, CRC/BA CRC 040678/O-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 014/2022, celebrado em 11 de janeiro de 2022 tendo como objeto a prestação dos serviços de assessoria ao controle interno nas ações de execuções orçamentaria no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Nova Itarana Estado da Bahia, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU,

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacomprs@outlook.com

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). De janeiro de 2024 a de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Nova Itarana

CNPJ N° 31.041.760/0001-70

Antônio Dannilo Italiano de Almeida

Prefeito Municipal

Contratante

J. B. dos Santos Eireli (Bersan Contabilidade)

CNPJ N° 01.799.326/0001-93

Jair Bernardino dos Santos

CRC/BA CRC 040678/O-9,

(Contratado)

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade

Procurador Municipal

Advogado – OAB/BA 57.064.

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27

E-mail:licitacomprs@outlook.com

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 015/2023

TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA/BAHIA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20 E DO OUTRO A EMPRESA TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.013.697/0001-17

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, nesta cidade de Nova Itarana, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**; CNPJ Nº 29.013.697/0001-17, com sede na Rodovia Br 116 KM 678 Jequié/Salvador, s/nº Distrito do Baixão/Área Rural Jequié – Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2023, celebrado em 25 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (**Resolução Conama Nº 358** de 29 de abril de 2005 e **RDC Nº 306/04 ANVISA**), conforme Termo de Dispensa de Licitação de nº **008/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada até 30 de junho de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2
E-mail:licitacomprs@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global dos serviços ora contratado é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), pagas em 06 (seis) parcelas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Fundo Municipal De Saúde De Nova Itarana -Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
CNPJ N° 12.420.226/001-20

Terrazul Soluções Ambientais Eireli-Me
CNPJ N° 29.013.697/0001-17
Leandro Henrique de Oliveira-CPF: 858.919.875-89

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 015/2023

TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA/BAHIA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20 E DO OUTRO A EMPRESA TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 29.013.697/0001-17

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, nesta cidade de Nova Itarana, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME**; CNPJ Nº 29.013.697/0001-17, com sede na Rodovia Br 116 KM 678 Jequié/Salvador, s/nº Distrito do Baixão/Área Rural Jequié – Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 015/2023, celebrado em 25 de janeiro de 2023, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (**Resolução Conama Nº 358** de 29 de abril de 2005 e **RDC Nº 306/04 ANVISA**), conforme Termo de Dispensa de Licitação de nº **008/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada até 30 de junho de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2
E-mail:licitacomprs@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global dos serviços ora contratado é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), pagas em 06 (seis) parcelas de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Fundo Municipal De Saúde De Nova Itarana -Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
CNPJ Nº 12.420.226/001-20

Terrazul Soluções Ambientais Eireli-Me
CNPJ Nº 29.013.697/0001-17
Leandro Henrique de Oliveira-CPF: 858.919.875-89

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064.



ADITIVO DE Nº 002 AO CONTRATO Nº 029/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022, QUE SENTRE SE CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA, C;** CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA: **ANA LUCIA MARTINS NOLASCO**, CNPJ. Nº. 06.232.893/0001-87.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 029/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA ESTADO DA BAHIA**, CNPJ Nº 31.041.760/0001-70, com sede na Praça da Bandeira nº 230 Centro, Nova Itarana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 13.892.187/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, e, de outro lado, a empresa **ANA LUCIA MARTINS NOLASCO**, CNPJ 06.232.893/0001-87, Inscrição Municipal Nº. 000.6945/001-25, com sede na Rua Roberto Santos s/n, Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia, representada legalmente pelo Sra. **Ana Lucia Martins Nolasco**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Clausulas a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 029/2022, celebrado em 09 de fevereiro de 2022, tendo com objeto a prestação continuada dos serviços de locação de 02 (duas) máquinas copiadoras a lazer para uma tiragem média de 10.000,00 (dez mil) a 15.000 (quinze mil) copais mensais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Eventos do Município de Nova Itarana Estado da Bahia, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.200-000 // Telefone: (73) 3546-2108 // CNPJ: 13.892.187/0001-27 | Página 1 de 2

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), pagos em 12(doze) parcelas de R\$700,00(setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal de Nova Itarana-Bahia
Contratante.

Ana Lucia Martins Nolasco
CNPJ 06.232.893/0001-87
Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054-2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BA**, CNPJ sob o nº 13.892.187/0001-27 E A EMPRESA: **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ Nº 42.373.030/0001-93.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 054/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BA**, CNPJ sob o nº 13.892.187/0001-27. com sede na Rua Largo da Boa Vista, nº 19, Centro Nova Itarana- BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; na pessoa da sua representante legal, a Senhora, **JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do documentos de identidade nº982899009, emitido por SSP-BA e do CPF nº 858.413.152-34, com sede na Rua do Matadouro s/nº, Centro, Nova Itarana – Bahia. CEP Nº 45.390-00, inscrita no CNPJ/MF sob os números: 42.373.030/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 054/2022, celebrado em 14 de março de 2022, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção e seguro, para atender as necessidades do Município de Nova Itarana-BA, pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$ 281.400,48 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), pagos de acordo com a execução dos serviços e mediante planilha de medição devidamente assinada pelo setor competente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Osj De Oliveira Comercio e Serviços Ltda
Jackeline Silva De Oliveira
CPF n° 858.413.152-34
Contratado



Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064

ANEXO ÚNICO
CONTRATO DE N° 054/2022
LOTE: 01

| TRANSPORTE DE FEIRANTES | | | | | | |
|-------------------------|---|--------|--------|-------|-------------|---------------|
| Item | Tipo de Veículos | Marca | Quant. | Meses | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados, para o transporte de feirantes da comunidade do Enchu para a feira municipal | VW | 01 | 12 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 02 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades do Barro e Melancia para a feira municipal | M.Benz | 01 | 12 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 03 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes da comunidade da Lagoa Redonda para a feira municipal | M.Benz | 01 | 12 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 04 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades da Baixa Larga, Pedra, Jiquezinho e Campestre para a feira municipal | M.Benz | 01 | 12 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 05 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades do Butiquim I, Butiquim II, Macacos e Sem Terra para a feira municipal | VW | 01 | 12 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 06 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades do Muquem, Ribeirão e Cedro para a feira municipal | M.Benz | 01 | 10 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |
| 07 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades do Sítio Novo, Paturi e Baixão de Eroófilo para a feira municipal | VW | 01 | 10 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266.72 |



| | | | | | | |
|----|--|--------|----|----|-------------|---------------|
| 08 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes da comunidade da Bananeira para a feira municipal | VW | 01 | 10 | R\$ 2605,56 | R\$ 31.266,72 |
| 09 | Ônibus com capacidade mínima para 34 passageiros sentados para o transporte de feirantes das comunidades do KM 93 e Poço do Froes para a feira municipal | M.Benz | 01 | 10 | R\$ 2605,52 | R\$ 31.266,72 |

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ 281.400,48 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito centavos)

LOTE: 02

VEICULOS PESSADOS

| Item | Tipo de Veiculo | Marc a | Quant. | Meses | Valor unit. | Valor total |
|------|---|-----------|--------|-------|---------------|----------------|
| 01 | Caminhão semipesado, com tração 4x2, equipado com tanque para transporte de água potável com capacidade mínima de 6000 (seis mil) litros. Sem Condutor | M.Benz | 02 | 12 | R\$ 12.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| 02 | Caminhão semipesado tipo basculhante, tração 4x2, capacidade mínima de 5 metros cubicos. Sem Condutor | VW | 12 | 12 | R\$ 14.100,00 | R\$ 168.000,00 |
| 03 | Caminhão tipo 3/4, tração 4x2, com capacidade mínima de 3800 kg (três mil e oitocentos quilogramas), peso bruto total de 6800 kg (seis mil e oitocentos quilogramas). Com condutor. | M.Benz | 12 | 12 | R\$ 4.795,00 | R\$ 57.540,00 |

OR GLOBAL LOTE 02: R\$ 369.540,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta rea

LOTE 03:

VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS

| Item | Tipo De Veiculo | Marca | Quant. | Meses | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|-----------------------|--------|-------|--------------|---------------|
| 02 | Veiculo tipo utilitário minivan, com motorização mínima 1.8, cambio manual de 6 (seis) velocidades, capacidade para 7 (sete) lugares, 4 (quatro) portas, vidro elétrico, ar condicionado, tanque de cobustivel de 53 (cinquenta e três) litros. Com condutor | Chevrol et Spin | 01 | 12 | R\$ 4.795,00 | R\$ 57.540,00 |
| 03 | Veiculo tipo picape leve, ano de fabricação mínima 2013, motor minimo 1.3, cabine simples, tração 4x2, capacidade de carga mínima 700 Kg (setessentos quilogramas), tanque de combustivel com capacidade de 55 (cinquenta e cinco) litros. Sem Condutor | Fiat Strada | 01 | 12 | R\$ 5.500,00 | R\$ 66.000,00 |
| 04 | Veiculo utilitário tipo SUV compacto, com motorização mínima de 1.6 cilindradas, | Renault Duster | 01 | 12 | R\$ 5.500,00 | R\$ 66.000,00 |



| | | | | | | |
|---|--|---------------|----|----|--------------|----------------|
| | vidro eletrico nas 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidraulica, porta malas com litragem mínima de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) litros, tanque de combustivel com paracidade de 50 (cinquenta) litros. Sem Condutor | | | | | |
| 05 | Veiculo tipo picape media, ano de fabricação mínima 2013, motor minimo 2.8 turbo diesel, cabine simples, tração 4x4, capacidade de carga mínima 1200 Kg (mil e duzentos quilogramas), tanque de combustivel com capacidade de 76 (setenta e seis) litros. Sem Condutor | Chevrolet S10 | 01 | 12 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| 06 | Veiculo tipo picape media, ano de fabricação mínima 2013, motor minimo 2.0 turbo diesel, cabine dupla, tração 4x4, freio ABS, vidro eletrico, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes. Sem Condutor | Fiat Toro | 01 | 12 | R\$ 9.000,00 | R\$ 108.000,00 |
| VALOR GLOBAL: R\$ 405.540,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: 1.056.480,48 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) | | | | | | |

Nova Itarana-Ba, 14 de março de 2023.

Município De Nova Itarana -Ba
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Osj De Oliveira Comercio e Serviços Ltda
Jackeline Silva De Oliveira
CPF n° 858.413.152-34
Contratado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054-2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA – BA**, CNPJ nº 31.041.760/0001-70 E A EMPRESA: **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ Nº 42.373.030/0001-93.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 055/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada à Praça da Bandeira nº 230, centro nesta cidade de Nova Itarana - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; na pessoa da sua representante legal, a Senhora, **JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do documentos de identidade nº982899009, emitido por SSP-BA e do CPF nº 858.413.152-34, com sede na Rua do Matadouro s/nº, Centro, Nova Itarana – Bahia. CEP Nº 45.390-00, inscrita no CNPJ/MF sob os números: 42.373.030/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 055/2022, celebrado em 14 de março de 2022, tendo como objeto a locação do veículo Fiat /Dublo Essence 7L E, de Placa PLP3A99, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Itarana-BA, pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 15 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais), pagos de acordo com a execução dos serviços e mediante planilha de medição devidamente assinada pelo setor competente

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Educação
CNPJ N° 31.041.760/0001-70
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Osj De Oliveira Comercio E Serviços Ltda
Jackeline Silva De Oliveira
CPF n° 858.413.152-34
Contratado

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



ANEXO ÚNICO
CONTRATO DE N° 055/2022
LOTE 03:

| VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS | | | | | | |
|---|--|------------|--------|-------|--------------|--------------|
| Item | Tipo De Veículo | Marca | Quant. | Meses | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do veículo Fiat /Dublo Essence 7L E, de Placa PLP3A99, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Itarana-BA | Fiat Dobló | 01 | 12 | R\$ 3.350,00 | R\$42.000,00 |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais) | | | | | | |

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal De Educação
CNPJ N° 31.041.760/0001-70
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Osj De Oliveira Comercio E Serviços Ltda
Jackeline Silva De Oliveira
CPF n° 858.413.152-34
Contratado



TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ITARANA – BA**, CNPJ nº 18.143.844/0001-57 E A EMPRESA: **OSJ DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; CNPJ Nº 42.373.030/0001-93.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 056/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE NOVA ITARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.143.844/0001-57, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Nova Itarana-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **O J S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; na pessoa da sua representante legal, a Senhora, **JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do documentos de identidade nº982899009, emitido por SSP-BA e do CPF nº 858.413.152-34, com sede na Rua do Matadouro s/nº, Centro, Nova Itarana – Bahia. CEP Nº 45.390-00, inscrita no CNPJ/MF sob os números: 42.373.030/0001-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 056/2022, celebrado em 14 de março de 2022, tendo como objeto a locação de do veículo Fiat /Dublo ATTRACTIV,1.4, de Placa PXB5H36, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Itarana-BA, pelo período adicional de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada por mais um exercício financeiro, referente ao ano de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais), pagos de acordo com a execução dos serviços e mediante planilha de medição devidamente assinada pelo setor competente



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Ação Social de Nova Itarana
CNPJ Nº 18.143.844/0001-57
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante.

O J S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.373.030/0001-93
JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA
CPF nº 858.413.152-34.
Contratado.

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



ANEXO ÚNICO

LOTE 03

| VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS | | | | | | |
|---|---|------------|--------|-------|--------------|--------------|
| Item | Tipo De Veículo | Marca | Quant. | Meses | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação do veículo Fiat /Dublo ATTRACTIV,1.4, de Placa PXB5H36, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Itarana-BA | Fiat Dobló | 01 | 12 | R\$ 3.350,00 | R\$42.000,00 |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais) | | | | | | |

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Ação Social de Nova Itarana
CNPJ N° 18.143.844/0001-57
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante.

O J S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.373.030/0001-93
JACKELINE SILVA DE OLIVEIRA
CPF n° 858.413.152-34.
Contratado.



2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ: 13.892.187/0001-27;** E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA **MARIA DE LOURDES SANTOS DAMACENO.**

Por meio deste instrumento aditivo, de um lado a pessoa física : **MARIA DE LOURDES SANTOS DAMACENO**, brasileira, maior, casada, do lar, CPF Nº 075.356.195-68, residente e domiciliada na Rua 01 de junho, nº 160, Centro – Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCADOR(a), e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.825.484/0001-50, Praça do Comercio, 95 Centro, Nova Itarana, Ba neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(a), na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em (data), referente ao imóvel localizado à (endereço), resolvem de comum acordo prorrogar a vigência da locação mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. A vigência do contrato de locação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 2ª. O valor mensal do aluguel a partir de (data) passará a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global do Contrato e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula 3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEGUNDA-FEIRA

08 DE JANEIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO N° 05

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BAHIA
ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADORA:

MARIA DE LOURDES SANTOS DAMACENO
CPF N°075. 356.195-68

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57



ADITIVO DE Nº 003 AO CONTRATO 002/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20; E DO OUTRO A EMPRESA **IMEJ- INSTITUTO MEDICO DE JAQUAQUARA LTDA-ME**; CNPJ: Nº 13.232.228/0001-59.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2022, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 12.420.226/0001-20, situada à Rua largo da Boa Vista nº 19, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **INSTITUTO MEDICO DE JAQUAQUARA LTDA-ME- IMEJ**; CNPJ: Nº 13.232.228/0001-59, com sede na Av. Pio XII, nº93, Bairro Muritiba, CEP nº 45.345-000, Jaguaquara – Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Diego José Pinto Cardoso Rocha Matos**, CPF Nº91. 340.870.525, RG Nº 57606927-2.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 002/2022, celebrado em 03 de janeiro de 2022 tendo como objeto a prestação continuada dos serviços de profissionais médicos ultrassonografistas sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública, visando à prestação de serviços nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Nova Itarana/BA, pelo período adicional de 08 (oito) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de agosto de 2024.

CLUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias), a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de agosto de 2024, por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 3

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratados é de R\$64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), pagos 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

FUNDO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA -BA
CNPJ N° 13.892.187/00012-27
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

INSTITUTO MEDICO DE JAQUAQUARA LTDA-ME- IMEJ
CNPJ N° 13.232.228/0001-59.
Diego José Pinto Cardoso Rocha Matos
CPF N°91. 340.870.525
Contratado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEGUNDA-FEIRA

08 DE JANEIRO DE 2024

ANO VIII – EDIÇÃO N° 05

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064

ANEXO ÚNICO

| EMPRESA VENCEDORA | MÊS | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR GLOBAL R\$ |
|--|-----|--------------------|------------------|
| INSTITUTO MEDICO DE JAQUAQUARA LTDA-ME- IMEJ; CNPJ: N° 13.232.228/0001-59, com sede na Av. Pio XII, nº93, Bairro Muritiba, CEP nº 45.345-000, Jaguaquara – Bahia | 08 | 8.000,00 | R\$64.000,00 |
| VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). | | | |

Nova Itarana/Bahia, 29 de dezembro de 2023

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante.

INSTITUTO MEDICO DE JAQUAQUARA LTDA-ME- IMEJ
CNPJ N° 13.232.228/0001-59.
Diego José Pinto Cardoso Rocha Matos
CPF N°91. 340.870.525
Contratado.

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 3 de 3
E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, CNPJ Nº 12.420.226/0001-20**; E DO OUTRO A EMPRESA **J C MEIRELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 051/2021, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, 12.420.226/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por seu Prefeito o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF Nº 015.859.365-02, RG Nº087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, nº 05, Centro Nova Itarana Estado da Bahia, e, de outro lado, a empresa **J C MEIRELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 30.085.404/0001-00, com sede na Rua Antônio nº 382, Capuchinhos, Feira de Santana, Estado da Bahia, neste ato representado pelo médico José Leitão Meireles, inscrito no CRM sob o nº.4001, CPF Nº109.725.445-34, domiciliado na Avenida Antônio nº980, Centro, Milagres, Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Clausulas a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 051/2021, celebrado em 30 de abril de 2021, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços especializados em medicina clínica geral em unidades de saúde da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Nova Itarana – Ba, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de dezembro de 2024.

CLUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 12(doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de dezembro de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:



3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, devendo o pagamento será efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art. 14, h:

Mão de Obra.....R\$ 7.500,00

Insumos.....R\$ 5.000,00

3.2. O valor plantões na Unidade Zeni Alencar é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), vezes 72 plantões anual, perfazendo o valor estimado de plantões de R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). a divisão entre valor dos serviços e valor dos insumos, devendo o pagamento será efetuado da seguinte forma, em atendimento a Resolução TCM/BA 1.323/2013 Art. 14, h:

Mão de Obra.....R\$ 1.320,00

Insumos.....R\$ 880,00

3.3. Valor total do Contrato R\$ 308.400,00(trezentos e oito mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro 2023

Fundo Municipal de Saúde de Nova Itarana-Ba
Antônio Dannilo Italiano de Almeida - CPF N° 015.859.365-02
(Prefeito)
Contratante

J C Meireles Serviços Médicos Ltda
CNPJ n°. 30.085.404/0001-00
José Leitão Meireles
CRM sob o n°.4001, CPF N° 109.725.445-34.
Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, CNPJ N° 31.041.760/0001-70, E A EMPRESA: **CLEIDISON SALA ANDRADE - ME**, CNPJ N° 21.855.123/0001-84.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ITARANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 31.041.760/0001-70, situada na Praça da Bandeira nº 20, Centro, nesta cidade de Nova Itarana -Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA**, CPF N° 015.859.365-02, RG N° 087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade, podendo ser encontrado na sede do Município na Praça do Comercio, nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLEIDISON SALA ANDRADE - ME**, CNPJ N° 21.855.123/0001-84, com sede na Rua Agapito Quadros, nº 10, Centro, São Miguel das Matas-Bahia, representada legalmente pelo Sr. **Cleidison Sala Andrade**, CPF: 020.404.185-63, residente e domiciliado na cidade de São Miguel das Matas-Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021**, mediante as Clausulas a Seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 064/2021, celebrado em 02 de junho de 2021, tendo como objeto a prestação continuada dos serviços técnicos especializados de acessória e consultoria na alimentação do Sistema de Convênios do Governo Federal-SICONV, nas diversas etapas, elaboração, execução de projeto, registro de execução do Convênio em OBTV e operacionalização do sistema com suporte técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e acompanhamento do CAUC, junto ao Município de Nona Itarana-Bahia, pelo período adicional de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência renovada, pelo período adicional de 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, até 30 de junho de 2024., por se tratar de serviço de natureza continuada, conforme entendimento do TCU:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretária-geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O valor Global dos serviços ora contratado é de 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Nova Itarana – Bahia 29 de dezembro 2023

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal de Nova Itarana-Bahia
Contratante.

Cleidison Sala Andrade
CNPJ N° 21.855.123/0001-84.
Cleidison Sala Andrade - CPF: 020.404.185-63.
Contratado

“Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57.064



3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, CNPJ:** 13.892.187/0001-27; E DO OUTRO A PESSOA FÍSICA **LUCINEDE MARQUES OLIVEIRA**

Por meio deste instrumento aditivo, de um lado a pessoa física **LUCINEDE MARQUES OLIVEIRA**, RG N° 04100075-79 – SSP/BA CPF N° 960.453.455-68, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, n° 195, Centro – Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCADOR(a), e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.825.484/0001-50, Praça do Comercio, 95 Centro, Nova Itarana, Ba neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANILLO ITALIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, Prefeito Municipal, CPF N° 015.859.365-02, RG N°087270068-42-SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n° 05, Centro, Nova Itarana Estado da Bahia, doravante denominado(a) LOCATÁRIO(a), na vigência do contrato de locação de imóvel firmado em (data), referente ao imóvel localizado à (endereço), resolvem de comum acordo prorrogar a vigência da locação mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª. A vigência do contrato de locação fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024

Cláusula 2ª. O valor mensal do aluguel a partir de (data) passará a ser de R\$ 1.717,00 (um mil setecentos e dezessete reais), perfazendo o valor global do Contrato em de 20.604,00 (vinte mil seiscentos e quatro reais).

Cláusula 3ª. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E por estarem justos e concordes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, devendo ser publicado o resumo do seu conteúdo no local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente, observados dos procedimentos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, dispensada em face dessa providência, a assinatura de testemunhas.

Nova Itarana – Bahia, 29 de dezembro de 2023

Praça do Comércio, n° 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 1 de 2

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

SEGUNDA-FEIRA

08 DE JANEIRO DE 2024

ANO VIII – EDIÇÃO N° 05

LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BAHIA

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIDE MARQUES OLIVEIRA

CPF Nº 960.453.455-68

LOCADORA:

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria”.

Ricardo Souza Andrade e Andrade
Procurador Municipal
Advogado – OAB/BA 57

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.

CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3191-1922 // CNPJ 13.892.187/0001 -27 Página 2 de 2

E-mail:licitanovaitarana@gmail.com

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida